



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº. 45.317.955/0001-05

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 78 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERSON LUIZ ALVES, Prefeito do Município de Itirapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Fica criado na estrutura da Administração Municipal os Cargo em Comissão conforme descrito a seguir:

Quantidade	Denominação	Remuneração
01	Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Contábil	R\$ 5.271,18

Art.2º. As atribuições e requisitos dos cargos comissionados criados pela presente Lei, encontram-se descritas no ANEXO I, que fica fazendo parte integrante e indissociável da presente Lei.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

Art.4º. Ficam alterados o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, no sentido de ter como autorizada a criação e a concessão da gratificação de que trata esta Lei.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVAS:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo, considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal; Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos VII, IX, X, XIII, XVI, XVII, XX, XXI, XXII e XXIII do art. 49 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019;



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº. 45.317.955/0001-05

Considerando o disposto no art. 57, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 2019, que confere à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério da Economia a competência de estabelecer as classificações orçamentárias da receita e da despesa;

Considerando o inciso I do caput e o § 1º do art. 3º e art. 9º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual;

Considerando a necessidade de: aprimorar os critérios de reconhecimento de despesas e receitas orçamentárias;

Considerando a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas;

Considerando a responsabilidade do Contador (a) frente a Administração Pública, podendo ser conferido pelo MCASP, Decretos e Leis citadas acima;

A criação deste cargo visa regulamentar esta função, trazendo ao quadro de servidores do Município a nomenclatura de Secretário Chefe de Pasta, o qual assina e atesta a regularidade de toda Gestão Fiscal junto ao Chefe do Executivo.

É sabido que o Contador é indispensável para atendimento a diversas Leis, Normas, Instruções no âmbito Federal, Municipal e Legislativo.

E que também, considerando que o cargo de contador atualmente é exercido através de contratação, e que, com a criação da presente lei, vai gerar economia para o município.

Nesse sentido, contamos com a aprovação de todos os Nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Itirapuã, 11 de setembro de 2023


GERSON LUIZ ALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº. 45.317.955/0001-05

ANEXO I

DENOMINAÇÃO

DO CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CONTÁBIL.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- Curso Superior em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão de contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

- responsável por serviços de contabilidade, assessorar executar trabalho de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário.

RESPONSABILIDADES:

- Pelo serviço executado;
- Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a sua disposição.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Prestar assessoramento ao chefe do Executivo sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade; assessorar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre a matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; atualizar-se quando à efetiva realização de despesas e repasses no âmbito do poder Executivo com vistas ao cálculo de despesas e limites constitucionais ou legais que a Prefeitura esteja sujeita; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Chefe do Executivo; assessorar as áreas técnicas na



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº. 45.317.955/0001-05

construção e manutenção do Portal Transparência do Executivo; executar tarefas correlatas. (Gerar programas do TCE – SISCOP, SIAPC, BLM) e aos demais Órgãos Públicos que necessitem dados contábeis e outros programas que vierem a ser implantados.

Rua Dozito Malvar Ribas, nº 5.000 CEP 14.420-000 Itirapuã/SP Fone (0XX16) 3146-6700

www.itirapua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

Itirapuã 13 de setembro de 2023

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente a criação de Cargo em Comissão e criação das funções gratificadas , conforme especifica Projeto de Lei complementar nº 77,78,79,80,81,82 .

Relatório de Gestão Fiscal 1º Quadrimestre 2023

Receita Corrente líquida	R\$ 30.195.673,46
Despesa Total com pessoal	R\$ 12.089.342,94
Aplicação	40,04%

Fonte -Relatório Gestão Fiscal publicado diário oficial em 30/05/2023.

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício de 2023

(+) Receita esperada em 2023	R\$ 28.732.681,10
(=) Disponibilidade financeira em 2023	R\$ 28.732.681,10

Total Geral de Despesas com Pessoal previsto para 2023 R\$ 12.164.076,44

Total previsto p/despesas com criação de cargos e funções gratificadas

R\$ 67.685,14

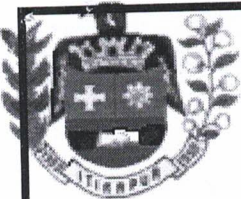
*Previsão de aumento nas despesas com pessoal para o exercício de 2023 .

R\$ 12.231.761,58

Estimativa do Impacto Orçamentário
Estimativa do Impacto Financeiro

0,23%

0,23%



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

Percentual das despesas com pessoal em relação à projeção da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2023.

R.C.L. ajustada para exercício de 2023:	R\$ 30.935.982,74
Estimativa do Gasto de Pessoal para 2023:	R\$ 12.231.761,58

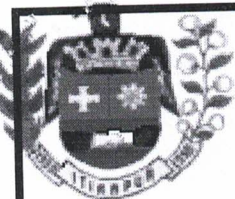
$$\frac{\text{Gastos com pessoal}}{\text{R.C.L.}} = 39,54\%$$

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício de 2024

(+) Receita esperada em 2024	R\$ 32.482.781,88
Disponibilidade financeira em 2024	R\$ 32.482.781,88
Total Geral de Despesas com Pessoal previsto 2024	R\$ 12.528.998,73
Total previsto p/despesas com criação de cargos	R\$ 256.468,97
*Previsão de aumento das despesas com pessoal para o exercício de 2024.	R\$ 12.785.467,70

Estimativa do Impacto Orçamentário	0,76%
Estimativa do Impacto Financeiro	0,76%

Percentual das despesas com pessoal em relação à projeção da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2024.



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

R.C.L. prevista para o exercício de 2024: R\$ 32.482.781,88
Estimativa do Gasto de Pessoal para 2024: R\$ 12.785.467,70

$\frac{\text{Gastos com pessoal}}{\text{R.C.L.}} = 39,36\%$

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício de 2025

(+) Receita esperada em 2025 R\$ 33.132.437,52
Disponibilidade financeira em 2025 R\$ 33.132.437,52

Total Geral de Despesas com Pessoal previsto 2025 R\$ 13.023.454,16

Total previsto p/despesas com criação de cargos
e criação de função gratificada incluindo encargos R\$ 256.468,97

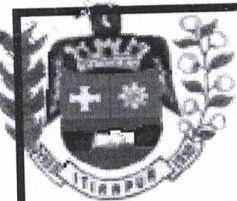
*Previsão de aumento nas despesas com pessoal
para o exercício de 2025. R\$ 13.279.923,13

Estimativa do Impacto Orçamentário 0,77%
Estimativa do Impacto Financeiro 0,77%

**Percentual das despesas com pessoal em relação à projeção da Receita Corrente Líquida
para o exercício de 2025.**

R.C.L. prevista para o exercício de 2025: R\$ 33.132.437,52
Estimativa do Gasto de Pessoal para 2025: R\$ 13.279.923,13

$\frac{\text{Gastos com pessoal}}{\text{R.C.L.}} = 40,08\%$



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 05 de maio de 2000, que o total do aumento de despesas com pessoal, detém adequação com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, bem como que atende o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º101/00).

Itirapuã, 13 de setembro de 2023

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal